



DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

O Município de Santa Rita do Ituêto, sediado na Avenida Antônio Berçan, n.º 59, centro, CEP: 35.225-000, em Santa Rita do Ituêto- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, casado, CPF sob o n.º 030.833.726-39 e RG sob o n.º MG-7.339.414 residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira, nº 460, São José do Ituêto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ELIZABETH DIAS OLIVEIRA FRANCA 97447471615**, possui CNPJ: **19.546.968/0001-46** com endereço R Frnao dias Paes leme, Nº92, Vila Rica, Governador Valadares - MG, CEP: 35.045-000 neste ato representada por **ELIZABETH DIAS OLIVEIRA FRANCA, com CPF sob o Nº 974.474.716-15** doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA E CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	P.UNIT	VALORES ESTIMADOS
					VALOR TOTAL
01	01	PALESTRA MAGNA SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM REPEITO À DIVERSIDADE.	HORAS	R\$1.500,00	R\$1.500,00
02	01	CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.	HORAS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
				TOTAL	R\$4.000,00

- 1.2. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade das partes, dentro dos limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

End: Av. Antônio Berçan, 59, Centro
Tel: (33) 3265.1139
Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais

Elizabete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.413.187/0001-10

- I. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá realizar os serviços ora contratados, mediante o desenvolvimento de trabalhos na secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.
- II. Realizar o serviço conforme especificações dos itens deste instrumento contratual.
- III. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- IV. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do (a) **CONTRATADO (A)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.
- V. Os serviços serão prestados num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria municipal de Assistência Social, com local definido.
- I. A empresa ganhadora deverá atender as demandas de restauração em horário previamente marcado.

VI. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I. DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar toda documentação e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do **CONTRATADO (A)**.

II. DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Compromete-se a realizar um trabalho profissional com qualidade, zelo, dedicação e máxima proficiência, praticando todos os atos administrativos, judiciais necessários a execução dos serviços contratados;
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1.2. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente a contratação de empresa para realização de palestra sobre situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia e capacitação sobre acolhimento institucional para Secretaria Municipal de Assistência Social.

- I. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Tesouraria do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, por



processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos devidos, sendo a parcela paga em até 05 (cinco) dias após o ateste de execução dos serviços ora contratados.

- II. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- III. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção dos impostos devidos sob os pagamentos efetuados.
- IV. Quaisquer peça de substituição será por conta da contratada, ou seja, a contrante não pagará por nenhuma peça, somente pelo serviço de reparo.
- V. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e aprovação de conformidade com as especificações em um prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	NOMENCLATURA
20901082442218226533903900000	317	100	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o mesmo ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do (a) **CONTRATADO (A)**, injustificadamente desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

End: Av. Antônio Berçân, 59, Centro
Tel: (33) 3265.1139

Município de Santa Rita do Itueto - Estado de Minas Gerais

Elizandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUETO – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.413.187/0001-10

- a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos enumerados no art. 77 e incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida ao **CONTRATADO (A)** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) **CONTRATADO (A)** e à Dispensa de Licitação de nº 46/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Itueto/MG 30 de Novembro de 2022.


CONTRATANTE
ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUETO


Elizabeth Dias O. Franca
Franca Capacitações
CNPJ: 19.546.968/0001-49

CONTRATADO
ELIZABETH DIAS OLIVEIRA FRANCA 97447471615

Testemunhas:

1. 
C.I.

CPF 038.013.296.66

2. 
C.I.

CPF 09305385605